

**Circular nº. 01/2026**

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2026.

**Ref: Nova Resolução sobre Medida Reparadora de Conduta já está em vigor**

Prezados Revendedores,

**Estrutura geral da Resolução ANP nº 990/25**

A Resolução 990/25 regula o uso da Medida Reparadora de Conduta (MRC) pela ANP, ou seja, situações em que a fiscalização pode dar prazo para você corrigir irregularidades antes de aplicar penalidades.

**PRINCIPAIS PONTOS:**

**1. Define os casos específicos em que MRC é admitida.**

- a. Amplia o prazo para correção para 30 dias corridos (antes eram 5 dias úteis na norma anterior — Resolução 688/2017).
- b. MRC não pode ser reaplicada ao mesmo estabelecimento por 2 anos, mesmo para irregularidades diferentes.
- c. A regra agora é taxativa — ou seja, irregularidades não listadas expressamente na resolução passam a ser motivo de autuação imediata, sem chance de MRC.

**2. Principais mudanças em relação à norma anterior (688/2017)**

**2.1 Tempo para correção (prazo da MRC)**

*Antes (688/2017):*

- Prazo para adotar medidas reparadoras era 5 dias úteis, contado a partir do recebimento do Documento de Fiscalização.

*Agora (990/25):*

- O prazo passou a ser 30 dias corridos, contados a partir do recebimento do Documento de Fiscalização.

***Impacto prático: você tem muito mais tempo para organizar, comprar materiais, agendar serviços técnicos e corrigir irregularidades — principalmente em localidades distantes ou com fornecedores mais lentos.***

**2.2 Amplitude e restrições da MRC**

Um dos maiores impactos da Resolução 990/25 é que muito do que podia ser corrigido com MRC antes, agora NÃO pode mais ser beneficiado com essa medida — resultando em autuação imediata se não for cumprido.

Retirados do rol de possibilidade de MRC (agora são autuação direta):

Obrigações cadastrais — atualização de cadastro junto à ANP (incluindo quadro societário, informações de tancagem e de bicos).

- a) Identificação da origem do combustível nas bombas (adesivos) — ausência do adesivo ou placa indicativa da distribuidora é motivo imediato de autuação.
- b) Identificação de fornecedor de GNV (quando aplicável ao seu posto).
- c) Diferenciação de preços ou condições de pagamento, e identificação do valor total ao consumidor.
- d) Exibição de preço com três casas decimais na bomba, mesmo quando a terceira casa for zero (problema comum no painel de preço).
- e) Quadro de avisos e sinalizações exigidas por normas da ANP.
- f) Planta simplificada do estabelecimento (quando exigida).
- g) Identificação abreviada dos combustíveis comercializados nas bombas medidoras.

***Impacto prático: Antes, irregularidades como falta de adesivos de origem, erros no painel de preços ou desatualização cadastral ainda podiam resultar em MRC, dando tempo para corrigir sem multa imediata. Agora, qualquer falha nesses itens significa autuação direta, com possibilidade de multa e outras penalidades administrativas.***

### 2.3 O que ainda está permitido ser tratado via MRC (itens específicos)

A nova resolução define uma lista limitada e específica de dispositivos em que você pode pedir MRC se a fiscalização encontrar irregularidades — desde que atendidas as regras de prazo e reincidência.

#### ***Principais exemplos aplicáveis ao revendedor varejista:***

- Registros de Análise da Qualidade — manter atualizados os registros de qualidade no estabelecimento (como boletins e relatórios).
- Boletim de Conformidade — caso esteja em falta, pode ser corrigido dentro do prazo de 30 dias.
- Certificados de verificação/calibração (densímetros, termômetros e provetas) — podem ser regularizados dentro do prazo, desde que atendam aos requisitos (lacres, selo do Inmetro etc.).
- Indicação das instruções de funcionamento do termodensímetro — se faltar, pode ser regularizado no prazo.
- Selo de verificação periódica do medidor de 20 litros — pode ser regularizado pela MRC quando lacre do Inmetro estiver intacto e dentro do prazo de validade.

**ESSES ITENS SÃO OS QUE AINDA PODEM SER OBJETO DE MRC CONFORME A NORMA — TUDO QUE NÃO ESTIVER EXPRESSAMENTE LISTADOS AQUI E NA RESOLUÇÃO, SERÁ MOTIVO DE AUTUAÇÃO IMEDIATA.**

### **3. Novas regras sobre reincidência**

Antes (688/2017):

- A regra permitia aplicação de MRC para irregularidades diferentes em qualquer momento, desde que não fosse a mesma infração anterior (o intervalo de 2 anos era por natureza de infração).

Agora (990/25):

- MRC não pode ser aplicada novamente ao mesmo estabelecimento por 2 anos, mesmo que a irregularidade seja diferente.

**Impacto prático: essa é uma mudança forte — se você usar a MRC em uma fiscalização, o posto fica “sem direito” a novo prazo de 30 dias para qualquer irregularidade nova nos próximos 2 anos. Isso exige planejamento rígido de conformidade interna.**

### **4. Ações preventivas detalhadas que você deve implementar**

Para evitar autuações imediatas e maximizar o uso da MRC quando possível, aqui vai um checklist detalhado:

#### **4.1 Cadastro e informações atualizadas**

- Atualize e verifique periodicamente o cadastro do estabelecimento na ANP, incluindo quadro societário, endereço e atividades.
- Mantenha cópias e comprovantes de todas as atualizações com protocolo.

**Não atualizar o cadastro agora resulta em autuação imediata — não há mais MRC para isso.**

#### 4.2 Painel de preço e identificação correta

- Verifique todas as bombas para garantir que exibem:
- preço correto do produto;
- forma padrão de exibição no painel (sem casas decimais indevidas);
- diferenciação clara de produtos.

#### 4.3 Etiquetas de origem e informações obrigatórias

- Garanta que constem em todas as bombas:
- o nome da distribuidora;
- a identificação correta do combustível;
  
- e demais informações obrigatórias ao consumidor.

**Ausência de adesivos de origem agora é autuação imediata.**

#### 4.4 Documentos metrológicos e instrumentos

Tenha sempre certificados de calibração e verificação para equipamentos como:

- densímetros;
- termômetros;
- provetas e balanças (quando aplicável).

Certifique-se de que o selo do Inmetro esteja dentro do prazo e lacrado — caso contrário, isso pode ser corrigido com MRC.

#### 4.5 Registros e boletins obrigatórios

- Mantenha atualizados e arquivados:
- Registros de análise de qualidade;
- Boletins de conformidade;
- controles internos de estoque e fluxo de combustíveis.

Evite usar MRC desnecessariamente, Lembre-se: uma vez utilizada, o estabelecimento perde o benefício por 2 anos mesmo para irregularidades diferentes.

## 5. Conclusão — como essa mudança impacta sua operação

- Mais tempo para correções (30 dias) — grande vantagem operacional.
- MRC ficou mais restrita e específica — o que antes poderia ser ajustado, agora pode gerar autuação imediata.
- Maior exigência de compliance documental — cadastro, painéis e identificação agora são críticos.
- Reincidência penalizada por 2 anos — cada vez que você usa MRC, tome cuidado para não acumular problemas.
- Organização interna faz toda a diferença — tarefas simples de rotina evitam multas caras.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



**Maxwel Nunes**  
*Presidente.*